

WR Educacional

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Certificado

CERTIFICAMOS QUE ELZA FRANDINA DE GODOI, PORTADOR(A) DO
RG DE N°: 36850361, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N°: 698.232.519-91,
CONCLUIU O CURSO: ARTESANATO, COM ÁREA DE FORMAÇÃO
CONTINUADA EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS, NO PERÍODO DE
29 DE DEZEMBRO DE 2022 À 30 DE DEZEMBRO DE 2022,
PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 30 HORAS.


JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

ELZA FRANDINA DE GODOI
Titular Do Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



ARTESANATO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

40 PRODUÇÃO DE DOCES - 2 HORAS
ARTESANATOS - 2 HORAS
ARTESÃO ARTISTA - 2 HORAS
ARTESÃO PROFISSIONAL E ARTESÃO AMADOR - 2 HORAS
CLASSIFICAÇÃO DO ARTESANATO - 2 HORAS
CONTINUAÇÃO TÉCNICAS - 2 HORAS
CUBOS DE SABONETES OPACOS - 2 HORAS
MINI SABONETES OPACOS DE DIVERSAS FORMAS - 2 HORAS
PRODUTOS TÍPICOS - 2 HORAS
PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO - 2 HORAS
TÉCNICA DA INSERÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS - 2 HORAS
TÉCNICA DO CORTE E PREENCHIMENTO - 2 HORAS
TÉCNICAS - 2 HORAS
TÉCNICAS ESPECIAIS - 2 HORAS
TIPOLOGIAS DO ARTESANATO - 2 HORAS

26.165.960/0001-03

WR EDUCACIONAL - ME

Alameda Vinicius de Moraes n° 260
Solar dos Lagos - CEP: 37470-000
São Lourenço - MG

ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 9,0(NOVE);

Certificado Registrado Sob o N°: 010093482-05-2022 no livro: 1010 na página: 066

Emitido em 29 de Março de 2023 por WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03

Alameda Vinicius de Moraes, n° 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Emitido em conformidade com o Decreto Lei N° 9394/96, Art. 39, § 2°, e Art. 42. Decreto Lei N° 5154/04, Art. 1°; Inciso 1; Art. 3° e Decreto Lei 11.741/08.

Certificado de Curso Livre não sendo válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).

Validação em www.wreducacional.com.br





CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado ULISSES RIBEIRO DA SILVA – ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.022.704/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina, 1542, Vila Mineira, Barbosa Ferraz, Paraná, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Ulisses Ribeiro da Silva, portador do CPF 078.372.129-32, doravante denominado contratante e de outro lado o SR. ELZA FRANDINA DE GODOI, pessoa física, inscrita no RG:36850361 e CPF:698232519-91, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O contratado prestará serviços como INSTRUTOR DE ARTESANATO, para atender as demanda desta empresa, tudo conforme solicitação. Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta – feira, tudo conforme solicitação.

Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, nos locais determinados, podendo haver alterações de horário e local a qualquer momento, conforme necessidade deste departamento.

- PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contratado prestará os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

- PARAGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados de acordo com a demanda existente, em comum acordo com a contratante e o contratado.

- PARAGRAFO TERCEIRO

Da mesma forma, a contratante poderá contratar outros profissionais ou outras empresas para prestar os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade da contratada, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contratado.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO

FONE: 44 3275-1777 – 44 99767-1984 – Email: Barbosense.vp@hotmail.com
End.: Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz –PR- CEP: 86960-000



O contrato terá prazo de 12 meses podendo ser prorrogado.

CLAUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a contratante remunerará o contratado, da seguinte forma: o valor de R\$ 20 (vinte reais), nos horários determinados, e ajuda de custo de despesas, fazendo jus ao recebimento acima estipulado de acordo com as horas mensais efetivamente trabalhadas.

- PARAGRAFO PRIMEIRO

A remuneração pelos serviços contratados, não incluem os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante ao contratado, a qualquer título, determinados de comum acordo entre eles.

- PARAGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para 120 horas mensais, pagos no dia **10 de cada mês** subsequente ao mês trabalhado em transferência bancária para a conta do contratado.

- PARAGRAFO TERCEIRO

O presente contrato **NÃO** implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao contratante.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido, que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente feito pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas do contratado:

- A) Prestar os serviços contratados na forma de modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis a espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- B) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

**FONE: 44 3275-1777 – 44 99767-1984 – Email: Barbosense.vp@hotmail.com
End.: Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz –PR- CEP: 86960-000**

C) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticadas por seus empregados, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a oferecer ou causar para o contratante, seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação de serviços prestados neste contrato;

D) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços da hora contratada, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que expressa previsão contratual em contrário.

- São obrigações exclusivas da contratante:

A) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazado.

B) Comunicar a contratada as reclamações feitas contra seus serviços, bem como com relação a danos por eles causados.

C) Fornecer a contratada a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa, na forma de orientações escritas que serão encaminhadas.

D) Colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

CLAÚSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possui qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais com o pessoal necessário a execução dos serviços possuindo este contrato um cunho independente e devendo o CONTRATADO manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salário e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre contratante e a contratada.

B) A responsabilidade trabalhista individual ou solidaria, eventualmente estabelecida entre contratante e o pessoal do quadro de empregados do contratado, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente ao contratante nos valores que por ventura forem despendidos a verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive no que se diz pertinente a possíveis danos morais.

**FONE: 44 3275-1777 – 44 99767-1984 – Email: Barbosense.vp@hotmail.com
End.: Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz –PR- CEP: 86960-000**



- C) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deveram necessariamente ser objeto de termo aditivo.
- D) Fica expressamente vedada, a transferência ou sessão dos serviços de que trata o presente instrumento.
- E) É expressamente vedada a contratada a utilização de trabalhadores menores púberes ou impúberes, para a prestação de serviço.

CLAÚSULA SEXTA – RECISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, ao qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sem que assista a outra parte de qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

- PARAGRAFO PRIMEIRO

O presente contratado também será rescindido de pleno direito nas seguintes causas, sem que assista o contratado o direito de qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- A) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada.
- B) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com a contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras comerciais.
- C) Inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SETIMA – PREJUIZOS

O contratado responderá por qualquer prejuízo, que direta ou indiretamente cause a contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLAÚSULA OITAVA – FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Barbosa Ferraz, para neles serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

**FONE: 44 3275-1777 – 44 99767-1984 – Email: Barbosense.vp@hotmail.com
End.: Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz –PR- CEP: 86960-000**

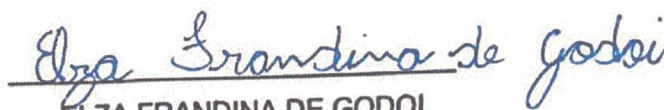
ULISSES RIBEIRO DA SILVA – ME CNPJ: 27.022.704/0001-11

E por estarem assim juntos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos efeitos de direito.



Barbosa Ferraz, 05 de Novembro de 2022.


ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Contratante


ELZA FRANDINA DE GODOI
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FONE: 44 3275-1777 – 44 99767-1984 – Email: Barbosense.vp@hotmail.com
End.: Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz –PR- CEP: 86960-000

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90767990-05	27.022.704/0001-11	12/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME
Título do Estabelecimento	BARBOSENSE VENDAS E PRODUÇÕES
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTA CATARINA, 1542 - VILA MINEIRA - CEP 86960-000 FONE: (44) 99877-4661
Município de Instalação	BARBOSA FERRAZ - PR, DESDE 12/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	078.372.129-32	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 05/08/2023.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90767990-05

Emitido Eletronicamente via Internet
06/07/2023 15:57:32

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Nº 3239

CGCM

22348

Cadastro Municipal

1639

RAZÃO SOCIAL

ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME

NOME FANTASIA

BARBOSENSE VENDAS E PRODUÇÕES

ENDEREÇO RUA SANTA CATARINA, 1542

CEP 86890-000

BAIRRO CENTRO COMPLEMENTO:

CNPJ / CPF

27.022.704/0001-11

INSC. ESTADUAL

90767990-05

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

INÍCIO DA ATIVIDADE
13/02/2017

OBSERVAÇÃO:
OUTRAS ATIVIDADES QUE EXERCE: ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ENSINO DE MÚSICA E SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 17 de janeiro de 2023

10/01/2024

VALIDADE ATÉ

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

Aline C. O. Martins
Diretora Dptº Tributação
RG:10.833.885-7

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

CNPJ:27.022.704/0001-11



PR34/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

NOME DA EMPRESA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

CNPJ: 27.022.704/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9076-7990-05

REPRESENTANTE e CARGO: ULISSES RIBEIRO DA SILVA /
ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 12.322.309-8 e CPF: 078.372.129-32

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 1542, BARBOSA FERRAZ-

PR, CEP: 86960-000

TELEFONE: 44 99767-1984

AGÊNCIA: 1493-1 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 20684-9

E-MAIL: barbosense.vp@hotmail.com

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR**, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM (X) NÃO ()

F) Declaro que não possui em seu quadro societário membro que ocupa função ou emprego em órgão da administração pública direta ou nas entidades da administração pública e que não tem parentesco até 3º grau, não é cônjuge ou companheiro de servidor público em exercício da Administração Pública Municipal..

G) Informações para fins de Assinatura da Ata de Registros de Preços:
1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ:27.022.704/0001-11, RUA SANTA CATARINA, 1542, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP: 86960-000, AG.: 1493-1
CC: 20684-9 / BANCO DO BRASIL / Email: barbosense.vp@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 1542, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP: 86960-000
FONE: 44-99767-1984 Email: barbosense.vp@hotmail.com

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

CNPJ:27.022.704/0001-11



2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Função ULISSES RIBEIRO / ADMINISTRADOR

Data de Nascimento: 22/06/1992 RG: 12.322.309-8 nº Órgão emissor SSPR

Estado Civil : CASADO CPF : 078.372.129-32

Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz-PR, CEP: 86960-000,

Telefone Celular: 44 99767-1984 E-mail : barbosense.vp@hotmail.com

g) Que temos plena capacidade para o fornecimento dos serviços licitados,
conforme termo de referência.

Barbosa Ferraz, 05 de Julho de 2023..

ULISSES RIBEIRO DA SILVA

CPF: 078.372.129-32

RG: 12.322.309-8

ADMINISTRADOR

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 1542, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP: 86960-000
FONE: 44-99767-1984 Email: barbosense.vp@hotmail.com

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
CNPJ:27.022.704/0001-11



ANEXO VI

Proponente: **ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME**

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **34/2023 - (PMI)**.

Objeto: Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE JULHO DE 2023.

ULISSES RIBEIRO DA SILVA

RG:12322309-8

CPF:078372129-32

ADMINISTRADOR

RUA SANTA CATARINA,1542,BARBOSA FERRAZ-PR,CEP:86960-000

FONE:44-99767-1984 Email: barbosense.vp@hotmail.com

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
CNPJ:27.022.704/0001-11



ANEXO VII

Proponente: **ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME**

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **34/2023** - (PMI).

Objeto: **Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 23/2023, instaurado pelo Município de Itamaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE JULHO DE 2023.

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
RG:12322309-8
CPF:078372129-32
ADMNISTRADOR

Barbosense Vendas e Produções
Ulisses Ribeiro da Silva - ME
CPNJ: 27.022.704/0001-11
IE: 9076-7990-05
R Santa Catarina Nº1542 Vila Mineira,
Barbosa Ferraz - PR CEP:86960-000

RUA SANTA CATARINA,1542,BARBOSA FERRAZ-PR,CEP:86960-000
FONE:44-99767-1984 Email: barbosense.vp@hotmail.com

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
CNPJ:27.022.704/0001-11



ANEXO VIII

Proponente: **ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME**

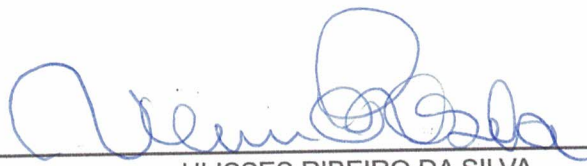
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **34/2023- (PMI)**.

Objeto: Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, instaurado por esta Prefeitura, que **NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itamaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).**

BARBOSA FERRAZ, 04 DE JULHO DE 2023.



ULISSES RIBEIRO DA SILVA
RG:12322309-8
CPF:078372129-32
ADMNISTRADOR

Barbosense Vendas e Produções
Ulisses Ribeiro da Silva - ME
CNPJ: 27.022.704/0001-11
IE: 9076-7990-05
R. Santa Catarina Nº1542 Vila Mineira,
Barbosa Ferraz - PR CEP:86960-000

RUA SANTA CATARINA,1542,BARBOSA FERRAZ-PR,CEP:86960-000
FONE:44-99767-1984 Email: barbosense.vp@hotmail.com

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
CNPJ:27.022.704/0001-11



ANEXO X

Proponente: **ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME**

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 34/2023 PMI.

Objeto: Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

CNPJ:27.022.704/0001-11

Município Sede da Empresa: BARBOSA FERRAZ-PR

Rua/Avenida: RUA SANTA CATARINA,1542.

Bairro: VILA MINEIRA, SALA02

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento):

CPF: 078372129-32 RG:12322309-8

Endereço:RUA SANTA CATARINA,1542, BARBOSA FERRAZ-PR,CEP:86960-000

BARBOSA FERRAZ, 04 DE JULHO DE 2023.

ULISSES RIBEIRO DA SILVA

RG:12322309-8

CPF:078372129-32

ADMNISTRADOR

Barbosense Vendas e Produções

Ulisses Ribeiro da Silva - ME

CPNJ: 27.022.704/0001-11

IE: 9076-7990-05

**R Santa Catarina Nº1542 Vila Mineira,
Barbosa Ferraz - PR CEP:86960-000**

RUA SANTA CATARINA,1542,BARBOSA FERRAZ-PR,CEP:86960-000

FONE:44-99767-1984 Email: barbosense.vp@hotmail.com



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 34 / 2023

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
07/07/2023 09:15	07/07/2023 10:20	32			Menor Preço por Item
Processo					509 / 2023

Orgão Interessado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Objeto
Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial,

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2023, objeto do Processo Administrativo nº 043/2023, com a escolha da modalidade presencial de pregão, justificativa e autorização da Prefeitura Municipal para realização do Pregão Presencial, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte, destinado à Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com a Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

-1- Empresa: **GEDIELSON PINTO DA SILVA- MEI;**

CNPJ: 35.739.822/0001-73 IE: Isento

Endereço: Rua Lazaro Gomes, nº 805, Centro

Cidade: ITAMBARACÁ Estado: Paraná CEP: 86.375-000

E-mail: gedielson.ps@gmail.com <mailto:gedielson.ps@gmail.com>

CREDENCIADO: Gedielson Pinto da Silva

CPF: 063.283.239-80 RG: 9925348-7

Protocolo dos Envelopes: nº 738/2023 Data: 07/07/2023 Horas: 08H:38M:36S

- 2- Empresa: **ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME;**

CNPJ: 35.739.822/0001-73 IE: Isento

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 1542 - Vila Mineira

Cidade: Barbosa Ferraz Estado: Paraná CEP: 86.960-000

E-mail: barbosense.vp@hotmail.com <mailto:barbosense.vp@hotmail.com>

CREDENCIADO: Ulisses Ribeiro da Silva

CPF: 078.372.129-32 RG: 1232230998

Protocolo dos Envelopes: nº 739/2023 Data: 07/07/2023 Horas: 08H:40M:17S

3- Empresa: **SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA - ME;**

CNPJ: 21.886.211.0001-43 IE: Isento

Endereço: Rua Moacir Castanho, nº 334, IBC

Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná CEP: 86.360-000

E-mail: shirley_t@hotmail.com <mailto:shirley_t@hotmail.com>

CREDENCIADO: Shirlei Cristina Teixeira

CPF: 041.199.559-66 RG: 83627247



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. nº

Folha nº



Protocolo dos Envelopes: nº 740/2023 Data: 07/07/2023 Horas: 08H:40M:35S

- 4- Empresa: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA - AGENCIAMENTOS;

CNPJ: 30.755.898/0001-79 IE: Isento
Endereço: Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, Sala 07, Centro
Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná CEP: 86.360-000
E-mail: marcos_lisboa25@hotmail.com <mailto:marcos_lisboa25@hotmail.com>
grgenesis.agservicos@gmail.com <mailto:grgenesis.agservicos@gmail.com>
CREDENCIADO: Marcos Antônio Pereira de Lisboa
CPF: 784.232.012-87RG: 749.338
Protocolo dos Envelopes: nº 741/2023 Data: 07/07/2023 Horas: 08H:42M:45S

5- Empresa: DOTTI & DOTTI LTDA- ME;

CNPJ: 23.540.902/0001-16 IE: Isento
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 305, Centro
Cidade: Itambaracá Estado: Paraná CEP: 86.375-000
E-mail: julianodotti@hotmail.com <mailto:julianodotti@hotmail.com>
CREDENCIADO: Juliano Dotti
CPF: 037.260.799-39 RG: 7.366.620-2
Protocolo dos Envelopes: nº 742/2023 Data: 07/07/2023 Horas: 08H:43M:46S

- 6- Empresa: PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP;

CNPJ: 11.214.840/0001-73 IE: Isento
Endereço: Rua João Henrique Jaqueta, nº 10, Jardim dos Pioneiros
Cidade: Cornélio Procópio Estado: Paraná CEP: 86.300-000
E-mail: paul_ozjr@hotmail.com <mailto:paul_ozjr@hotmail.com>
CREDENCIADO: Paulo Roberto Moreira
CPF: 038.364.399-64 RG: 69128211
Protocolo dos Envelopes: nº 743/2023 Data: 07/07/2023 Horas: 08H:44M:51S

7- Empresa: LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI;

CNPJ: 46.852.477/0001-78 IE:
Endereço: Rua Geraldo Maluta, nº 214, Centro
Cidade: ITAMBARACA Estado: Paraná CEP: 86.375-000
E-mail: juniorsatto@iclod.com <mailto:juniorsatto@iclod.com>
CREDENCIADO: Luiz Antônio Sato Junior
CPF: 066.168.819-46 RG: 78085290
Protocolo dos Envelopes: nº 744/2023 Data: 07/07/2023 Horas: 08H:46M:31S

OO Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital e os proponentes foram considerados classificados. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelos licitantes das melhores ofertas, verificou-se que estavam em conformidade e atenderam a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital).

Participantes Credenciados

Licitante	Representante	
	Doc. de Identidade	CPF
CNPJ	Nome	
Razão Social		
23.540.902/0001-16	MICROEMPRESA	7366320-2 PR
DOTTI & DOTTI LTDA - ME		JULIANO DOTTI
		037.260.799-39



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. n°
Folha n°



21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME	MICROEMPRESA	83627247 PR SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA	041.199.659-66
30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS	MICROEMPRESA	749338 PR MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA	784.232.012-87
35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980	MICROEMPRESA	99253487 PR GEDIELSON PINTO DA SILVA	063.283.239-80
11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA	MICROEMPRESA	69128211 PR PAULO ROBERTO MOREIRA	038.364.399-64
27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	MICROEMPRESA	123223098 PR ULISSES RIBEIRO DA SILVA	078.372.129-32
46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI	MICROEMPRESA	78055290 PR LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR	066.168.819-46

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 34 / 2023

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	576	Horas	OFICINA DE DANÇA , para ministrar aulas tais como ritmos, conforme projetos. A empresa deverá disponibilizar instrutor para aulas/oficinas teóricas e práticas em dança, para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Desenvolvimento de atividades (prática e ou educativas) com o caráter estratégico relacionado à qualidade de vida e a prevenção do adoecimento, fundamentadas em mudanças comportamentais, atendendo a criança, adolescente e idosos, proporcionando grande gasto de energia e utilização da musculatura e articulações, sensações de bem estar, autoestima elevada e interação social, trabalhando técnicas diversas; No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município	

Propostas Escritas			Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca		
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA		55,0000	Acima dos 10%
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME		50,5000	Classificado
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME		50,0000	Classificado
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI		48,9000	Classificado
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME		46,3300	Classificado
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980		0,0000	Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais			Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca		
1ª Rodada				
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME		50,0000	Parou Lance
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME		46,3300	Parou Lance
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME		46,1000	
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI		46,0000	
2ª Rodada				
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME		46,1000	Parou Lance
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI		46,0000	
Conclusão				
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI		46,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1008	Horas	OFICINA DE ARTESANATO, PINTURA EM TECIDOS E OUTROS, RECICLAGEM (LATARIA, PET E VIDRO), CUSTOMIZAÇÃO, CERÂMICA E MDF (TEXTURIZAÇÃO COM TECIDO) EVA (DECOUPAGEM), FLORDONE CARTONAGEM E QUILLING (ARTE COM PAPEL). Desenvolver várias técnicas de decoração com E.V.A. das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, reciclagem de embalagens, artesanato em tecido, decoupage com papel, pintura em MDF, pintura em tecidos, objetos decorativos, arranjos de flores, utilização de produtos recicláveis e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Atuar na perspectiva de garantia de acesso a atividades que propiciem qualidade de vida das crianças, adolescentes, adultos, idosos, uma vez que possibilita encontros entre esses usuários, acarretando em atividades prazerosas, socializadoras, informativas, recreativas e de raciocínio, o que aumenta a qualidade de vida dos participantes. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.	

Propostas Escritas			Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. n°

Folha n°



(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA	56,0000	Acima dos 10%
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	55,0000	Classificado pela Lei
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	51,0000	Classificado
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME	47,9200	Classificado
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980	0,0000	Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME	0,0000	Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI	0,0000	Não Cotou

Lances Verbaís		Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social		
1º Rodada			
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			51,0000 Parou Lance
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			47,0000
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME			46,9000
2º Rodada			
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			47,0000 Parou Lance
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME			46,9000
Conclusão			
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME			46,9000 >>>>>> Habilitado

Lote		Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	576	Horas		PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE VIOLÃO. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para Crianças, adolescentes, e adultos e idoso. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.	

Propostas Escritas		Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social		
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			58,0000 Classificado
(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA			58,0000 Classificado
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			53,1000 Classificado
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME			0,0000 Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			0,0000 Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			0,0000 Não Cotou
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			0,0000 Não Cotou

Lances Verbaís		Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social		
1º Rodada			
(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA			58,0000 Parou Lance
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			53,1000 Parou Lance
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			52,9000
2º Rodada			
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			52,9000
Conclusão			
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			52,9000 >>>>>> Habilitado

Lote		Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	576	Horas		PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE TECLADO. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais Para Crianças, adolescentes, adultos, idosos. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.	

Propostas Escritas		Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social		
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			60,0000 Classificado
(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA			60,0000 Classificado
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			55,0000 Classificado
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			0,0000 Não Cotou
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME			0,0000 Não Cotou



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. nº _____

Folha nº _____



(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI

0,0000 Não Cotou

(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

0,0000 Não Cotou

		Lances Verbaís	Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social			
		1º Rodada		
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA			60,0000 Parou Lance
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			55,0000 Parou Lance
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			54,0000
		2º Rodada		
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			54,0000
		Conclusão		
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			54,0000 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	864	Horas	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA MANUAL, EM TECIDOS - BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFEÇÃO BONECOS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças, adolescentes, adultos e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.	

		Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social			
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA			56,0000 Acima dos 10%
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			55,0000 Classificado pela Lei
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			51,0000 Classificado
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			47,5200 Classificado
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			0,0000 Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			0,0000 Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			0,0000 Não Cotou

		Lances Verbaís	Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social			
		1º Rodada		
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			51,0000 Parou Lance
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			47,0000
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			46,9000
		2º Rodada		
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			47,0000 Parou Lance
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			46,9000
		Conclusão		
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			46,9000 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	576	Horas	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA EM TECIDO MANUAL - BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFEÇÃO BONECOS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças e adolescentes, adulto e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.	

		Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social			
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA			60,0000 Acima dos 10%
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			57,0000 Classificado pela Lei
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			54,9000 Classificado
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			51,4200 Classificado
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			0,0000 Não Cotou
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			0,0000 Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			0,0000 Não Cotou

		Lances Verbaís	Marca	Valor Unitário
CNPJ	Razão Social			
		1º Rodada		
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			51,4200 Parou Lance
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			51,0000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. nº

Folha nº

Fls.

LICITAÇÃO

(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	2º Rodada	50,9000	
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME		51,0000	Parou Lance
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	Conclusão	50,9000	
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME		50,9000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	576	Horas	PROJETO E OU OFICINA CONFEÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊS (GESTANTES - PAIF). Confeccionar produtos artesanais por meio de reprodução e/ou criação; promover momentos de convívio humano e social; oferecer subsídios para fortalecimento de processos de cidadania. CRAS/PAIF. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.	

Propostas Escritas				Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca			
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA			62,0000	Acima dos 10%
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			60,0000	Classificado pela Lei
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			56,7000	Classificado
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			53,0000	Classificado
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			0,0000	Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			0,0000	Não Cotou
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			0,0000	Não Cotou

Lances Verbais				Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca			
1º Rodada					
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			53,0000	Parou Lance
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			52,9000	
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			52,8000	
2º Rodada					
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			52,8000	Parou Lance
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			52,5000	
3º Rodada					
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			52,5000	
Conclusão					
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			52,5000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	576	Horas	PROJETO E OU OFICINA DE HANDBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.	

Propostas Escritas				Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca			
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA			56,0000	Acima dos 10%
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			53,0000	Acima dos 10%
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			50,0000	Acima dos 10%
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			48,0000	Classificado pela Lei
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			46,0600	Classificado pela Lei
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			40,0000	Classificado
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			0,0000	Não Cotou

Lances Verbais				Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca			
1º Rodada					
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			46,0600	Parou Lance
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			40,0000	Parou Lance
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			39,5000	
2º Rodada					
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			39,5000	
Conclusão					
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			39,5000	>>>>>> Habilitado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. n°
Folha n°



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
1	9	576	Horas	PROJETO E OU OFICINA DE VOLEIBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município. Para Crianças e Adolescentes.

Propostas Escritas				Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca			
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA			55,0000	Acima dos 10%
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			53,0000	Acima dos 10%
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			50,0000	Acima dos 10%
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			48,9000	Classificado pela Lei
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			45,9700	Classificado pela Lei
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			40,0000	Classificado
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			0,0000	Não Cotou

Lances Verbais				Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca			
1º Rodada					
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			48,9000	Parou Lance
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			45,9700	Parou Lance
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			39,5000	
2º Rodada					
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			39,5000	
Conclusão					
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			39,5000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
1	10	576	Horas	OFICINA DE TREINAMENTO NEUROMUSCULAR E FUNCIONAL para Crianças e adolescentes. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização das atividades e instrutor; A empresa deverá disponibilizar o local e materiais/equipamentos necessários para realização dos serviços.

Propostas Escritas				Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca			
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			81,4800	Classificado pela Lei
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA			81,0000	Classificado pela Lei
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			71,4800	Classificado
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			0,0000	Não Cotou
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			0,0000	Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAME			0,0000	Não Cotou
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			0,0000	Não Cotou

Lances Verbais				Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social	Marca			
1º Rodada					
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			81,4800	Parou Lance
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA			81,0000	Parou Lance
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			71,4800	
Conclusão					
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME			71,4800	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 34 / 2023

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	576	Horas	OFICINA DE DANÇA. para ministrar aulas tais como ritmos, conforme projetos. A empresa deverá disponibilizar instrutor para aulas/oficinas teóricas e práticas em dança, para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Desenvolvimento de atividades (prática e ou educativas) com o caráter estratégico relacionado à qualidade de vida e a prevenção do adoecimento, fundamentadas em mudanças comportamentais, atendendo a criança, adolescente e idosos, proporcionando grande gasto de energia e utilização da musculatura e articulações, sensações de bem estar, autoestima elevada e interação social, trabalhando técnicas diversas; No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. nº _____ /
Folha nº _____

Proc. nº _____ /
Folha nº _____
Fls. 99
LICITA

Município		Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
CNPJ	Razão Social				
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI		48,9000	46,0000	Arrematante
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME		50,5000	46,1000	Classificado
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME		46,3300	46,3300	Classificado
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME		50,0000	50,0000	Classificado
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI/		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA		55,0000	55,0000	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
1	2	1008	Horas	OFICINA DE ARTESANATO, PINTURA EM TECIDOS E OUTROS, RECICLAGEM (LATARIA, PET E VIDRO), CUSTOMIZAÇÃO, CERÂMICA E MDF (TEXTURIZAÇÃO COM TECIDO) EVA (DECOUPAGEM), FLORDONE (TEXTURIZAÇÃO COM TECIDO) EVA (DECOUPAGEM), FLORDONE CARTONAGEM E QUILLING (ARTE COM PAPEL). Desenvolver várias técnicas de decoração com E.V.A. das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, reciclagem de embalagens, artesanato em tecido, decoupage com papel, pintura em MDF, pintura em tecidos, objetos decorativos, arranjos de flores, utilização de produtos recicláveis e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Atuar na perspectiva de garantia de acesso a atividades que propiciem qualidade de vida das crianças, adolescentes, adultos, idosos, uma vez que possibilita encontros entre esses usuários, acarretando em atividades prazerosas, socializadoras, informativas, recreativas e de raciocínio, o que aumenta a qualidade de vida dos participantes. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME		47,9200	46,9000	Arrematante
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME		55,0000	47,0000	Classificado
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME		51,0000	51,0000	Classificado
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI/		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA		56,0000	56,0000	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
1	3	576	Horas	PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE VIOLÃO. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para Crianças, adolescentes, e adultos e idoso. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980		58,0000	52,9000	Arrematante
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME		53,1000	53,1000	Classificado
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA		58,0000	58,0000	Classificado
(M) 23.540.902/0001-16	DOTTI & DOTTI LTDA - ME		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI/		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item
1	4	576	Horas	PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE TECLADO. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais Para Crianças, adolescentes, adultos, idosos. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 35.739.822/0001-73	GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980		60,0000	54,0000	Arrematante
(M) 27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME		55,0000	55,0000	Classificado
(M) 11.214.840/0001-73	PAULO ROBERTO MOREIRA		60,0000	60,0000	Classificado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. nº

Folha nº

Fis. 999

(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME	0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI	0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI	0,0000	0,0000	Não Cotou

Status

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
1	5	864	Horas	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA MANUAL, EM TECIDOS - BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFEÇÃO BONECOS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças, adolescentes, adultos e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.				
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME						47,5200	46,9000	Arrematante
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME						55,0000	47,0000	Classificado
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME						51,0000	51,0000	Classificado
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI						0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980						0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI						0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA						56,0000	56,0000	Acima dos 10%

Status

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
1	6	576	Horas	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA EM TECIDO MANUAL - BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFEÇÃO BONECOS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças e adolescentes, adulto e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.				
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME						54,9000	50,9000	Arrematante
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME						57,0000	51,0000	Classificado
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME						51,4200	51,4200	Classificado
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI						0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980						0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI						0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA						60,0000	60,0000	Acima dos 10%

Status

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
1	7	576	Horas	PROJETO E OU OFICINA CONFEÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊS (GESTANTES - PAIF). Confeccionar produtos artesanais por meio de reprodução e/ou criação; promover momentos de convívio humano e social; oferecer subsídios para fortalecimento de processos de cidadania. CRAS/PAIF. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.				
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME						60,0000	52,5000	Arrematante
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME						56,7000	52,8000	Classificado
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME						53,0000	53,0000	Classificado
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI						0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980						0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI						0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA						62,0000	62,0000	Acima dos 10%

Status

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
1	8	576	Horas	PROJETO E OU OFICINA DE HANDBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.				
(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI						48,0000	39,5000	Arrematante
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI						40,0000	40,0000	Classificado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. nº

Folha nº



(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME	46,0600	46,0600	Class. pela Lei
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980	0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	50,0000	50,0000	Acima dos 10%
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME	53,0000	53,0000	Acima dos 10%
(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA	56,0000	56,0000	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	576	Horas	PROJETO E OU OFICINA DE VOLEIBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município. Para Crianças e Adolescentes.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI/			40,0000	39,5000	Arrematante
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME			45,9700	45,9700	Class. pela Lei
(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			48,9000	48,9000	Class. pela Lei
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			50,0000	50,0000	Acima dos 10%
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			53,0000	53,0000	Acima dos 10%
(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA			55,0000	55,0000	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	576	Horas	OFICINA DE TREINAMENTO NEUROMUSCULAR E FUNCIONAL para Crianças e adolescentes. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização das atividades e instrutor; A empresa deverá disponibilizar o local e materiais/equipamentos necessários para realização dos serviços.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 23.540.902/0001-16 DOTTI & DOTTI LTDA - ME			71,4800	71,4800	Arrematante
(M) 11.214.840/0001-73 PAULO ROBERTO MOREIRA			81,0000	81,0000	Class. pela Lei
(M) 27.022.704/0001-11 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME			81,4800	81,4800	Class. pela Lei
(M) 21.886.211/0001-43 SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME			0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 30.755.898/0001-79 MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCI/			0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 35.739.822/0001-73 GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980			0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 46.952.477/0001-78 LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI			0,0000	0,0000	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 34 / 2023

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 60573	Economicidade: 18,34 %	Unidade: Horas
Quantidade: 576		Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 26.496,00	Marca:
Arrematante: LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 60574	Economicidade: 19,03 %	Unidade: Horas
Quantidade: 1008		Valor Unitário: 46,9000	Valor Total: 47.275,20	Marca:
Arrematante: DOTTI & DOTTI LTDA - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 60575	Economicidade: 11,30 %	Unidade: Horas
Quantidade: 576		Valor Unitário: 52,9000	Valor Total: 30.470,40	Marca:
Arrematante: GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 60576	Economicidade: 11,76 %	Unidade: Horas
Quantidade: 576		Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 31.104,00	Marca:
Arrematante: GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 60577	Economicidade: 18,46 %	Unidade: Horas
Quantidade: 864		Valor Unitário: 46,9000	Valor Total: 40.521,60	Marca:
Arrematante: DOTTI & DOTTI LTDA - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 60578	Economicidade: 17,13 %	Unidade: Horas
Quantidade: 576		Valor Unitário: 50,9000	Valor Total: 29.318,40	Marca:
Arrematante: ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 60579	Economicidade: 16,67 %	Unidade: Horas
Quantidade: 576		Valor Unitário: 52,5000	Valor Total: 30.240,00	Marca:
Arrematante: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 60580	Economicidade: 29,54 %	Unidade: Horas
Quantidade: 576		Valor Unitário: 39,5000	Valor Total: 22.752,00	Marca:
Arrematante: LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 60581	Economicidade: 29,43 %	Unidade: Horas
Quantidade: 576		Valor Unitário: 39,5000	Valor Total: 22.752,00	Marca:
Arrematante: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS				Situação: Arrematado



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. nº

Folha nº



Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 60582
Quantidade: 576 Valor Unitário: 71,4800
Arrematante: DOTTI & DOTTI LTDA - ME

Economicidade: 12,27 %
Valor Total: 41.172,48

Unidade: Horas
Marca:
Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 34 / 2023

23.540.902/0001-16 - DOTTI & DOTTI LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	1008	Horas	OFICINA DE ARTESANATO, PINTURA EM TECIDOS E OUTROS, RECICLAGEM (LATARIA, PET E VIDRO), CUSTOMIZAÇÃO, CERÂMICA E MDF (TEXTURIZAÇÃO COM TECIDO) EVA (DECOUPAGEM), FLORDONE CARTONAGEM E QUILLING (ARTE COM PAPEL). Desenvolver várias técnicas de decoração com E.V.A. das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, reciclagem de embalagens, artesanato em tecido, decoupage com papel, pintura em MDF, pintura em tecidos, objetos decorativos, arranjos de flores, utilização de produtos recicláveis e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Atuar na perspectiva de garantia de acesso a atividades que propiciem qualidade de vida das crianças, adolescentes, adultos, idosos, uma vez que possibilita encontros entre esses usuários, acarretando em atividades prazerosas, socializadoras, informativas, recreativas e de raciocínio, o que aumenta a qualidade de vida dos participantes. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		46,9000	47.275,20
1	5	864	Horas	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA MANUAL, EM TECIDOS - BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFECCÃO BONECOS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças, adolescentes, adultos e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		46,9000	40.521,60
1	10	576	Horas	OFICINA DE TREINAMENTO NEUROMUSCULAR E FUNCIONAL para Crianças e adolescentes. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização das atividades e instrutor; A empresa deverá disponibilizar o local e materiais/equipamentos necessários para realização dos serviços.		71,4800	41.172,48
Quantidade de Itens: 3						Total da Empresa: R\$ 128.969,28	

21.886.211/0001-43 - SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7	576	Horas	PROJETO E OU OFICINA CONFECCÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊS (GESTANTES - PAIF). Confeccionar produtos artesanais por meio de reprodução e/ou criação; promover momentos de convívio humano e social; oferecer subsídios para fortalecimento de processos de cidadania. CRAS/PAIF. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		52,5000	30.240,00
Quantidade de Itens: 1						Total da Empresa: R\$ 30.240,00	

30.755.898/0001-79 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	576	Horas	PROJETO E OU OFICINA DE VOLEIBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e		39,5000	22.752,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. n°

Folha n°



				temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município. Para Crianças e Adolescentes.			
--	--	--	--	--	--	--	--

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 22.752,00

35.739.822/0001-73 - GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	576	Horas	PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE VIOLÃO. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para Crianças, adolescentes, e adultos e idoso. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		52,9000	30.470,40
1	4	576	Horas	PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE TECLADO. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para Crianças, adolescentes, adultos, idosos. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		54,0000	31.104,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 61.574,40

27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	576	Horas	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA EM TECIDO MANUAL - BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFECÇÃO BONECOS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças e adolescentes, adulto e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		50,9000	29.318,40

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 29.318,40

46.952.477/0001-78 - LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	576	Horas	OFICINA DE DANÇA, para ministrar aulas tais como ritmos, conforme projetos. A empresa deverá disponibilizar instrutor para aulas/oficinas teóricas e práticas em dança, para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Desenvolvimento de atividades (prática e ou educativas) com o carácter estratégico relacionado à qualidade de vida e a prevenção do adoecimento, fundamentadas em mudanças comportamentais, atendendo a criança, adolescente e idosos, proporcionando grande gasto de energia e utilização da musculatura e articulações, sensações de bem estar, autoestima elevada e interação social, trabalhando técnicas diversas; No		46,0000	26.496,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. n°
Folha n°



				valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município			
1	8	576	Horas	PROJETO E OU OFICINA DE HANDBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		39,5000	22.752,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 49.248,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 322.102,08

O pregoeiro abre espaço aos credenciados presentes para manifestação de recurso. Como não houve manifestação os credenciados desistem do prazo recursal. O Pregoeiro declarou os vencedores e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTREINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

23.543.902/0001-16 - DOTTI & DOTTI LTDA - ME
037.260.799-39 - JULIANO DOTTI

21.886.211/0001-43 - SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME
041.199.559-66 - SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA

30.755.898/0001-79 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS
784.232.012-87 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do **Paraná** Exercício: 2023
Pregão Presencial

Proc. n°

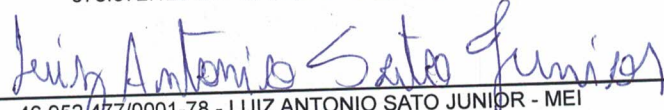
Folha n°




35.739.822/0001-73 - GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980
063.283.239-80 - GEDIELSON PINTO DA SILVA


11.214.840/0001-73 - PAULO ROBERTO MOREIRA
038.364.399-64 - PAULO ROBERTO MOREIRA


27.022.704/0001-11 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME
078.372.129-32 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA


46.952.477/0001-78 - LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI
066.168.819-46 - LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:08DD5901

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1360/2023

NOMEIA A SENHORA, LAVÍNYA DE OLIVERIA FAGUNDES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2976a PÁGINAS 6 à 7 DE 20/06/2023, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de convocação nº. 009/2023 de 19 de junho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 10 de julho de 2023, a Senhora **LAVÍNYA DE OLIVERIA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:FFEBA79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**CONTABILIDADE**
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 067/2023**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Monica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	10 11.07.2023	Agenda na Casa Civil; SEIL e SETU	R\$ 1.050,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de julho de 2.023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2023; Proc. Administrativo: nº 043/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: GEDIELSON PINTO DA SILVA- MEI; CNPJ: 35.739.822/0001-73; com o valor de R\$ 61.574,40 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME; CNPJ: 35.739.822/0001-73; com o valor de R\$ 29.318,40 (vinte e nove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos); SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA - ME; CNPJ: 21.886.211.0001-43; com o valor de R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais); MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS; CNPJ: 30.755.898/0001-79; com o valor de R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais); DOTTI & DOTTI LTDA- ME; CNPJ: 23.540.902/0001-16; com o valor de R\$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI; CNPJ: 46.852.477/0001-78; com o valor de R\$ 49.248,00 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Itambaracá, Pr, 07 de julho de 2023.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Ariovaldo Martins

Código Identificador:CBB92659

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 032/2023

Processo Administrativo nº 048/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, tenda, palco, grades de isolamento (gradil) e praticáveis de palco, serviços incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: R\$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais).

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 122/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 07 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 258/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 10/07/2023

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 043/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 034/2023 (561 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


EMY ROSITA HASHIGUTI

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 246/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 143/2023

Referência: Proc. Administrativo nº 043/2023 – Pregão Presencial - nº 34/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 11/07/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de oficinas.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 258/2023 de fls. 562.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 562 páginas.

Foram recebidos 14 (quatorze) envelopes (07 empresas) contendo os documentos previstos no Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que as empresas GEDIELSON PINTO DA SILVA – MEI; ULISSES RIBEIRO DA SILVA – ME; SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA – ME; MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS; DOTTI & DOTTI LTDA-ME; PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP; e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI estavam aptas ao credenciamento – fls. 275 a 278. As empresas GEDIELSON PINTO DA SILVA – MEI; ULISSES RIBEIRO DA SILVA – ME; SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA – ME; MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS; DOTTI & DOTTI LTDA-ME; PAULO ROBERTO MOREIRA – EPP; e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI foram habilitadas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Após os lances as empresas GEDIELSON PINTO DA SILVA – MEI; ULISSES RIBEIRO DA SILVA – ME; SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA – ME; MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS; DOTTI & DOTTI LTDA-ME; e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI sagraram-se vencedoras em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 34/2023 – fls. 547 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão das proponentes.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 34/2023 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 561.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Presencial nº 34/2023 – fls. 547 e seguintes, do qual foram vencedoras as empresas GEDIELSON PINTO DA SILVA – MEI; ULISSES RIBEIRO DA SILVA – ME; SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA – ME; MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS; DOTTI & DOTTI LTDA-ME; e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI, o que fica a exclusivo critério da Administração.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagraram-se vencedoras as empresas GEDIELSON PINTO DA SILVA – MEI; ULISSES RIBEIRO DA SILVA – ME; SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA – ME; MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS; DOTTI & DOTTI LTDA-ME; e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.¹

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

¹ No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 43/2023
b) Licitação Nº : 34/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/07/2023
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial,

08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
27.812.0033.2.035. - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI
CNPJ/CPF: 46.952.477/0001-78

LOTE 1

Valor Total do Lote: 49.248,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OFICINA DE DANÇA, para ministrar aulas tais como ritmos, conforme projetos. A empresa deverá disponibilizar instrutor para aulas/oficinas teóricas e práticas em dança, para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Desenvolvimento de atividades (prática e ou educativas) com o carácter estratégico relacionado à qualidade de vida e a prevenção do adoecimento, fundamentadas em mudanças comportamentais, atendendo a criança, adolescente e idosos, proporcionando grande gasto de energia e utilização da musculatura e articulações, sensações de bem estar, autoestima elevada e interação social, trabalhando técnicas diversas; No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os		Hora	576	R\$ 46,000000	26.496,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	serviços serão realizados em prédio próprio do Município					
8	PROJETO E OU OFICINA DE HANDBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	576	R\$ 39,500000	22.752,00

Valor Total Homologado - R\$ 49.248,00

Itambaracá, 12 de julho de 2023.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 43/2023
b) Licitação Nº : 34/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/07/2023
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial,

08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
27.812.0033.2.035. - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 27.022.704/0001-11

LOTE 1

Valor Total do Lote: 29.318,40 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA EM TECIDO MANUAL – BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFEÇÃO BONECOS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças e adolescentes, adulto e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	576	R\$ 50,900000	29.318,40

Valor Total Homologado - R\$ 29.318,40

Itambaracá, 12 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

homologação Processo nº 43/2023
licitação nº 34/2023



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 43/2023
b) Licitação Nº : 34/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/07/2023
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial,

08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
27.812.0033.2.035. - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GEDIELSON PINTO DA SILVA 06328323980
CNPJ/CPF: 35.739.822/0001-73

LOTE 1

Valor Total do Lote: 61.574,40 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE VIOLÃO. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para Crianças, adolescentes, e adultos e idoso. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	576	R\$ 52,900000	30.470,40
4	PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE TECLADO. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando		Hora	576	R\$ 54,000000	31.104,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais Para Crianças, adolescentes, adultos, Idosos. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 61.574,40

Itambaracá, 12 de julho de 2023.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 43/2023
b) Licitação Nº : 34/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/07/2023
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial,

08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
27.812.0033.2.035. - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS
CNPJ/CPF: 30.755.898/0001-79

LOTE 1

Valor Total do Lote: 22.752,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	PROJETO E OU OFICINA DE VOLEIBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município. Para Crianças e Adolescentes.		Hora	576	R\$ 39,500000	22.752,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.752,00

Itambaracá, 12 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

homologação processo nº 43/2023
licitação nº 34/2023

fornecedor CNPJ nº 30.755.898/0001-79



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 43/2023
b) Licitação Nº : 34/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/07/2023
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial,

08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
27.812.0033.2.035. - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME
CNPJ/CPF: 21.886.211/0001-43

LOTE 1

Valor Total do Lote: 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)

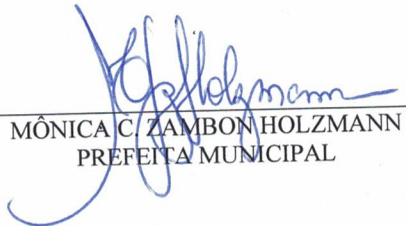
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	PROJETO E OU OFICINA CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊS (GESTANTES - PAIF). Confeccionar produtos artesanais por meio de reprodução e/ou criação; promover momentos de convívio humano e social; oferecer subsídios para fortalecimento de processos de cidadania. CRAS/PAIF. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	576	R\$ 52,500000	30.240,00

Valor Total Homologado - R\$ 30.240,00

Itambaracá, 12 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

homologação processo nº 43/2023
licitação nº 34/2023

fornecedor CNPJ: 21.886.211/0001-43



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 43/2023
b) Licitação Nº : 34/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/07/2023
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial,

08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
27.812.0033.2.035. - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DOTTI & DOTTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.540.902/0001-16

LOTE 1

Valor Total do Lote: 128.969,28 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	OFICINA DE ARTESANATO, PINTURA EM TECIDOS E OUTROS, RECICLAGEM (LATARIA, PET E VIDRO), CUSTOMIZAÇÃO, CERÂMICA E MDF (TEXTURIZAÇÃO COM TECIDO) EVA (DECOUPAGEM), FLORDONE CARTONAGEM E QUILING (ARTE COM PAPEL). Desenvolver várias técnicas de decoração com E.V.A. das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, reciclagem de embalagens, artesanato em tecido, decoupage com papel, pintura em MDF, pintura em tecidos, objetos decorativos, arranjos de flores, utilização de produtos recicláveis e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Atuar na perspectiva de garantia de acesso a atividades que propiciem qualidade		Hora	1008	R\$ 46,900000	47.275,20



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de vida das crianças, adolescentes, adultos, idosos, uma vez que possibilita encontros entre esses usuários, acarretando em atividades prazerosas, socializadoras, informativas, recreativas e de raciocínio, o que aumenta a qualidade de vida dos participantes. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.					
5	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA MANUAL, EM TECIDOS – BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFECÇÃO BONECOS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças, adolescentes, adultos e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	864	R\$ 46,900000	40.521,60
10	OFICINA DE TREINAMENTO NEUROMUSCULAR E FUNCIONAL para Crianças e adolescentes. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização das atividades e instrutor; A empresa deverá disponibilizar o local e materiais/equipamentos necessários para realização dos serviços.		Hora	576	R\$ 71,480000	41.172,48

Valor Total Homologado - R\$ 128.969,28

Itambaracá, 12 de julho de 2023.


MÔNICA C. ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

- I - Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, conforme o caso; que possam atender às exigências do ato convocatório;
- II - Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021; e,
- III - Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- IV - Somente poderá ocorrer nas licitações exclusivas e nas com reserva de cotas, conforme artigo 48, I e III da lei complementar federal nº 123/2006.
- V - Deverá ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital.

Capítulo V Disposições finais

Art. 9º - As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, ressalvada as previstas no capítulo III, que dependem da elaboração do plano anual de contratações (PAC).

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor em 12 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:299CC473

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1377/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de julho de 2023 a 10 de julho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE823321

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2023; Proc. Administrativo: nº 043/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: GEDIELSON PINTO DA SILVA- MEI; CNPJ: 35.739.822/0001-73; com o valor de R\$ 61.574,40 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME; CNPJ: 35.739.822/0001-73; com o valor de R\$ 29.318,40 (vinte e nove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos); SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA - ME; CNPJ: 21.886.211.0001-43; com o valor de R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais); MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA - AGENCIAMENTOS; CNPJ: 30.755.898/0001-79; com o valor de R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais); DOTTI & DOTTI LTDA- ME; CNPJ: 23.540.902/0001-16; com o valor de R\$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI; CNPJ: 46.852.477/0001-78; com o valor de R\$ 49.248,00 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4805230B

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Processo Administrativo nº 061/2021;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Araújo & Sabaini S/S Ltda, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 78.038.338/0001-20, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000; Representada pelo(a) (Sr.ª) Rosângela Teixeira Canhoto de Araújo, CPF:474.879.509-30, RG: 1.208.212-6, sita à Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000.

OBJETIVO: Alteração do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 26 de julho de 2023 para 26 de julho de 2024.

, conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 123/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 034/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A Contratação visa a o atendimento aos Grupos do SCFV com a participação de educador social e cuidador social condizentes com a faixa etária para crianças de até 06 anos, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e idosos.

1.3. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma, horários e planejamento da Secretaria de Assistência Social e Esporte e Lazer.

1.4. O deslocamento para o local de trabalho será de responsabilidade do licitante vencedor;

1.5. A CONTRATADA obriga-se a manter estrutura de pessoal capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados.

OBS: Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela contratada que no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outro e, ainda aqueles que se demonstrarem inaptos na condução de suas atividades, deverão ser substituídos pela contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao contratante

1.6. As quantidades registradas são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Lucy

2438
Makes
11/13



1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prestador de Serviços:

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Luiz Antônio Sato Junior -Mei, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.852.477/0001-78, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Geraldo Maluta, nº 214, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Luiz Antônio Sato Junior, residente e domiciliado na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Geraldo Maluta, nº 214, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 066.168.819-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº 78085290, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 49.248,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OFICINA DE DANÇA, para ministrar aulas tais como ritmos, conforme projetos. A empresa deverá disponibilizar instrutor para aulas/oficinas teóricas e práticas em dança, para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Desenvolvimento de atividades (prática e ou educativas) com o carácter estratégico relacionado à qualidade de vida e a prevenção do adoecimento, fundamentadas em mudanças comportamentais, atendendo a criança, adolescente e idosos, proporcionando grande gasto de energia e utilização da musculatura e articulações, sensações de bem estar, autoestima elevada e interação social, trabalhando técnicas diversas; No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os		Hora	576	R\$ 46,000000	26.496,00



	serviços serão realizados em prédio próprio do Município					
8	PROJETO E OU OFICINA DE HANDBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	576	R\$ 39,500000	22.752,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **49.248,00** (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento do Objeto Da Licitação.

5.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados, de segunda a sexta-feira em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, com início das atividades a partir de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data da ordem de serviços.



5.1.1. As oficinas serão desenvolvidas por profissionais contratados especificamente para as ações, devendo estes possuir conhecimentos básicos para cada ação. Todo trabalho será acompanhado pela Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, que será responsável pela gestão.

5.1.2. Por ocasião da realização dos serviços, mensalmente, a fiscalização dos serviços, expedirá relatórios de execução dos serviços e conferência dos serviços, se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião, a empresa emitira a nota fiscal/ fatura que será certificada pela Secretaria responsável.

5.2. A quantidade de oficinas a serem realizadas mensalmente será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser.

5.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de execução destes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Para os serviços, previstos nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, o Município disponibilizará prédio público para realização /execução/desenvolvimento dos serviços contratados.

6.2. Para as atividades descritas nos Itens 10 a contratada deverá disponibilizar o local/prédio para realização/execução/desenvolvimento dos serviços contratados bem como os materiais/equipamentos necessários para cada atividade;

6.2.1. O Contratado deverá oferecer na cidade de Itambaracá espaço físico e estrutura para realização das atividades descritas no item 10.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O material necessário para desenvolver as aulas (material individual do instrutor), as despesas eventuais e os instrutores ficarão por conta da empresa executora, na forma e condições prescritas no documento neste termo de referência. A empresa contratada deverá disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. No valor deve estar incluso deslocamento, material do instrutor necessário para desenvolver as aulas/atividades e despesas eventuais.

7.2. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o material necessário aos alunos para desenvolvimento das aulas/atividades, com exceção, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar o local e equipamentos necessários para desenvolver as atividades com os alunos.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho,



correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	279	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	361	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000
	365	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1.O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, conforme valores unitários registrados, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante relatório mensal referente aos serviços prestados e a Nota Fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de

Lucy

Mathias 5/13



- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município,

Lucy

Matthew



o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

Sary

 Mathias



11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

lase

Mathes



12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não execução da parcela do serviço;

12.3.3. Em caso de execução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao prestador de serviços.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o prestador de serviços focará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) **Abandonar a execução do objeto contratado;**

c) **Incorrer em inexecução do objeto contratado.**

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

13.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento/execução dos quantitativos, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

13.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos



para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

13.1.6. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento/execução dos serviços.

13.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

13.2.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

13.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:



15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.8. A gestão, acompanhamento e fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores:

15.8.1. O gestor do contrato: Larissa Aparecida Monteiro Machado Malagi designado pela Portaria nº 214/2022.

15.8.2. O responsável pelo recebimento do objeto: Patrícia Soares. designado pela Portaria nº 291/2023

15.8.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização: Matheus Polize Oliveira, designados pela Portaria nº 291/2023.

15.9. Unidade Fiscalizadora

15.9.1. Equipe do CRAS, CMAS, CMDCA, CMDPI, CIACAFI E C.T de Itambaracá-PR designado Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a prestar os quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

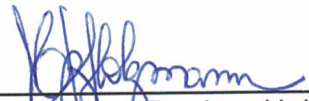
18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

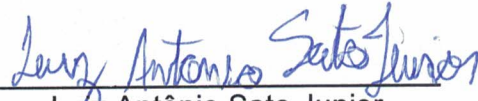
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

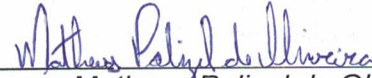
Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 13 de julho de 2023.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante


Luiz Antônio Sato Junior
Luiz Antônio Sato Junior -Mei
Contratada

TESTEMUNHAS: 
Nome: Matheus Polizel de Oliveira
CPF: 099.522.189-82


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70

m

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 033/2023, objetivando aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R\$
Casa do Asfalto distribuidora indústria e comércio de asfalto LTDA	119.040,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de Julho de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC9336D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
PRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-
001.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 034/2023 - Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de grama sintética, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ART GRAMA REVESTIMENTOS SONTETICOS LTDA - ME	R\$ 65.996,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:860AE934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itamaracá/PR, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Itamaracá/PR, com fulcro no artigo 35, inciso II, §1º e §3º da Lei Orgânica do Município de Itamaracá

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de perda de Mandato do Vereador Aparecido Pereira de Souza, nos termos do artigo 35,

inciso II, §1º e §3º da Lei Orgânica do Município do Município de Itamaracá, pela Mesa Diretiva, de acordo com Ata nº 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itamaracá/PR, 20 de julho de 2.023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:EC0341ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Luiz Antônio Sato Junior -Mei, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.852.477/0001-78, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Geraldo Maluta, nº 214, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 49.248,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 123/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4FED8445

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Gedielson Pinto da Silva-MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.739.822/0001-73, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Lazaro Gomes, nº 805, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 61.574,40 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 124/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 034/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A Contratação visa a o atendimento aos Grupos do SCFV com a participação de educador social e cuidador social condizentes com a faixa etária para crianças de até 06 anos, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e idosos.

1.3. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma, horários e planejamento da Secretaria de Assistência Social e Esporte e Lazer.

1.4. O deslocamento para o local de trabalho será de responsabilidade do licitante vencedor;

1.5. A CONTRATADA obriga-se a manter estrutura de pessoal capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados.

OBS: Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela contratada que no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outro e, ainda aqueles que se demonstrarem inaptos na condução de suas atividades, deverão ser substituídos pela contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao contratante

1.6. As quantidades registradas são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Matheus

1/13



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prestador de Serviços:

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Gedielson Pinto da Silva-MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.739.822/0001-73, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Lazaro Gomes, nº 805, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Gedielson Pinto da Silva, residente e domiciliado na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua: Lazaro Gomes, nº 805, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 063.283.239-80 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9925348-7, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 61.574,40 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE VIOLÃO. Aprimorar as noções básicas da cultura da música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para Crianças, adolescentes, e adultos e idoso. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	576	R\$ 52,900000	30.470,40
4	PROJETO OU OFICINA DE MÚSICA - INSTRUTOR DE TECLADO. Aprimorar as noções básicas da cultura da		Hora	576	R\$ 54,000000	31.104,00

Mathus



música popular, e de todos os estilos musicais, usando técnicas e meios mais fáceis para os participantes, os quais possam interagir em conjunto. Deverá contar com aulas teóricas e práticas de musicalização até percussão, e apresentações tanto em grupo como individuais. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais Para Crianças, adolescentes, adultos, Idosos. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **61.574,40** (sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento do Objeto Da Licitação.

5.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados, de segunda a sexta-feira em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, com início das atividades a partir de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data da ordem de serviços.

5.1.1. As oficinas serão desenvolvidas por profissionais contratados especificamente para as ações, devendo estes possuir conhecimentos básicos para cada ação. Todo trabalho será

Mathew



acompanhado pela Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, que será responsável pela gestão.

5.1.2. Por ocasião da realização dos serviços, mensalmente, a fiscalização dos serviços expedirá relatórios de execução dos serviços e conferência dos serviços, se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião, a empresa emitirá a nota fiscal/ fatura que será certificada pela Secretaria responsável.

5.2. A quantidade de oficinas a serem realizadas mensalmente será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser.

5.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de execução destes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Para os serviços, previstos nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, o Município disponibilizará prédio público para realização /execução/desenvolvimento dos serviços contratados.

6.2. Para as atividades descritas nos Itens 10 a contratada deverá disponibilizar o local/prédio para realização/execução/desenvolvimento dos serviços contratados bem como os materiais/equipamentos necessários para cada atividade;

6.2.1. O Contratado deverá oferecer na cidade de Itambaracá espaço físico e estrutura para realização das atividades descritas no item 10.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O material necessário para desenvolver as aulas (material individual do instrutor), as despesas eventuais e os instrutores ficarão por conta da empresa executora, na forma e condições prescritas no documento neste termo de referência. A empresa contratada deverá disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. No valor deve estar incluso deslocamento, material do instrutor necessário para desenvolver as aulas/atividades e despesas eventuais.

7.2. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o material necessário aos alunos para desenvolvimento das aulas/atividades, com exceção, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar o local e equipamentos necessários para desenvolver as atividades com os alunos.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	279	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	361	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000
	365	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1.O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, conforme valores unitários registrados, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante relatório mensal referente aos serviços prestados e a Nota Fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município,



proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

7/13
Mathus



11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;



12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela no caso de não execução da parcela do serviço;

12.3.3. Em caso de execução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao prestador de serviços.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o prestador de serviços focará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

13.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento/execução dos quantitativos, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

13.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos

Mathus
[Signature]



para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

13.1.6. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento/execução dos serviços.

13.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

13.2.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

13.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:



- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, através dos servidores indicados nas Atas de Registro de Preços, o qual atuará no acompanhamento das solicitações.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11/13
Mathus
[Signature]



15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.8. A gestão, acompanhamento e fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores:

15.8.1. O gestor do contrato: Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designado pela Portaria nº 214/2022.

15.8.2. O responsável pelo recebimento do objeto: Patrícia Soares. designados pela Portaria nº.291/2023

15.8.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização: *Matheus Polizel de Oliveira*, designados pela Portaria nº 291/2023.

15.9. Unidade Fiscalizadora

15.9.1. Equipe do CRAS, CMAS, CMDCA, CMDPI, CIACAFI E C.T de Itambaracá-Pr e Órgão Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço

Matheus
[Signature]
[Signature]



registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a prestar os quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 13 de julho de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Gedielson Pinto da Silva
Gedielson Pinto da Silva-MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Matheus Polizel de Oliveira
CPF: 099.522.189-82

Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 033/2023, objetivando aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R\$
Casa do Asfalto distribuidora indústria e comércio de asfalto LTDA	119.040,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de Julho de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC9336D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS
APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-
II.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 034/2023 - Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de grama sintética, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ART GRAMA REVESTIMENTOS SONTETICOS LTDA - ME	R\$ 65.996,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:860AE934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itamaracá/PR, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Itamaracá/PR, com fulcro no artigo 35, inciso II, §1º e §3º da Lei Orgânica do Município de Itamaracá

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de perda de Mandato do Vereador Aparecido Pereira de Souza, nos termos do artigo 35,

inciso II, §1º e §3º da Lei Orgânica do Município do Município de Itamaracá, pela Mesa Diretiva, de acordo com Ata nº 001/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itamaracá/PR, 20 de julho de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:EC0341ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Luiz Antônio Sato Junior -Mei, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.852.477/0001-78, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Geraldo Maluta, nº 214, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 49.248,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 123/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4FED8445

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Gedielson Pinto da Silva-MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.739.822/0001-73, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Lazaro Gomes, nº 805, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 61.574,40 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5AED400B

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Dotti & Dotti Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua: Presidente Vargas, nº 305, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3E9CFEB4

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Ulisses Ribeiro da Silva-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua: Santa Catarina, nº 1542, CEP: 86.960-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 29.318,40 (vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CAD2E83D

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira Academia-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.886.211/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Moacir Castanho, nº 334, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 127/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0FB5B756

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira de Lisboa Agenciamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.755.898/0001-79, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)



JD-239



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 125/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 034/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A Contratação visa a o atendimento aos Grupos do SCFV com a participação de educador social e cuidador social condizentes com a faixa etária para crianças de até 06 anos, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e idosos.

1.3. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma, horários e planejamento da Secretaria de Assistência Social e Esporte e Lazer.

1.4. O deslocamento para o local de trabalho será de responsabilidade do licitante vencedor;

1.5. A CONTRATADA obriga-se a manter estrutura de pessoal capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados.

OBS: Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela contratada que no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outro e, ainda aqueles que se demonstrarem inaptos na condução de suas atividades, deverão ser substituídos pela contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao contratante

1.6. As quantidades registradas são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Mattus

1/14



1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prestador de Serviços:

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Dotti & Dotti Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Presidente Vargas, nº 305, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Juliano Dotti, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Presidente Vargas, nº 305, CEP: 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 037.260.799-39 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.366.620-2, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 128.969,28 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	OFICINA DE ARTESANATO, PINTURA EM TECIDOS E OUTROS, RECICLAGEM (LATARIA, PET E VIDRO), CUSTOMIZAÇÃO, CERÂMICA E MDF (TEXTURIZAÇÃO COM TECIDO) EVA (DECOUPAGEM), FLORDONE CARTONAGEM E QUILLING (ARTE COM PAPEL). Desenvolver várias técnicas de decoração com E.V.A. das mais variadas espessuras, texturas e cores, construção de peças, reciclagem de embalagens, artesanato em tecido, decoupage com papel, pintura em MDF, pintura em tecidos, objetos decorativos, arranjos de flores, utilização de produtos recicláveis e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da instituição. Atuar na perspectiva de garantia de acesso a atividades que propiciem qualidade de vida		Hora	1008	R\$ 46,900000	47.275,20

Mathews

2/14



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



	das crianças, adolescentes, adultos, idosos, uma vez que possibilita encontros entre esses usuários, acarretando em atividades prazerosas, socializadoras, informativas, recreativas e de raciocínio, o que aumenta a qualidade de vida dos participantes. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.					
5	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA MANUAL, EM TECIDOS – BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFECÇÃO BONECOS PARA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças, adolescentes, adultos e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	864	R\$ 46,900000	40.521,60
10	OFICINA DE TREINAMENTO NEUROMUSCULAR E FUNCIONAL para Crianças e adolescentes. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização das atividades e instrutor; A empresa deverá disponibilizar o local e materiais/equipamentos necessários para realização dos serviços.		Hora	576	R\$ 71,480000	41.172,48

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Mathus
[Signature]
[Signature]



Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento do Objeto Da Licitação.

5.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados, de segunda a sexta-feira em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, com início das atividades a partir de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data da ordem de serviços.

5.1.1. As oficinas serão desenvolvidas por profissionais contratados especificamente para as ações, devendo estes possuir conhecimentos básicos para cada ação. Todo trabalho será acompanhado pela Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, que será responsável pela gestão.

5.1.2. Por ocasião da realização dos serviços, mensalmente, a fiscalização dos serviços, expedirá relatórios de execução dos serviços e conferência dos serviços, se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião, a empresa emitira a nota fiscal/ fatura que será certificada pela Secretaria responsável.

5.2. A quantidade de oficinas a serem realizadas mensalmente será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser.

5.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de execução destes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



6.1. Para os serviços, previstos nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, o Município disponibilizará prédio público para realização /execução/desenvolvimento dos serviços contratados.

6.2. Para as atividades descritas nos Itens 10 a contratada deverá disponibilizar o local/prédio para realização/execução/desenvolvimento dos serviços contratados bem como os materiais/equipamentos necessários para cada atividade;

6.2.1. O Contratado deverá oferecer na cidade de Itambaracá espaço físico e estrutura para realização das atividades descritas no item 10.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O material necessário para desenvolver as aulas (material individual do instrutor), as despesas eventuais e os instrutores ficarão por conta da empresa executora, na forma e condições prescritas no documento neste termo de referência. A empresa contratada deverá disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. No valor deve estar incluso deslocamento, material do instrutor necessário para desenvolver as aulas/atividades e despesas eventuais.

7.2. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o material necessário aos alunos para desenvolvimento das aulas/atividades, com exceção, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar o local e equipamentos necessários para desenvolver as atividades com os alunos.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	279	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	361	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000
	365	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, conforme valores unitários registrados, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante relatório mensal referente aos serviços prestados e a Nota



Fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

Mathus



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.



11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:



a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não execução da parcela do serviço;

12.3.3. Em caso de execução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao prestador de serviços.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o prestador de serviços obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará ~~impedida de licitar e contratar~~ com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ~~garantida~~ a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

13.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento/execução dos quantitativos, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

13.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

13.1.6. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento/execução dos serviços.

13.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:



13.2.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

13.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Mathew



14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade de CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, através dos servidores indicados nas Atas de Registro de Preços, o qual atuará no acompanhamento das solicitações.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.8. A gestão, acompanhamento e fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores:

15.8.1. O gestor do contrato: Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designado pela Portaria nº 214/2022.

15.8.2. O responsável pelo recebimento do objeto: Patrícia Soares. designados pela Portaria nº 291/2023



15.8.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização: *Matheus Polizel de Oliveira*, designados pela Portaria nº 291/2023.

15.9. Unidade Fiscalizadora

15.9.1. Equipe do CRAS, CMAS, CMDCA, CMDPI, CIACAFI E C.T de Itambaracá-Pr e Órgão Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a prestar os quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não

13/14

Matheus

[Handwritten signature]



será obrigado à prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 13 de julho de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Juliano Dotti
Dotti & Dotti Ltda-Me
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Matheus Polizel de Oliveira
CPF: 099.522.189-82

Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini

Código Identificador:5AED400B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Dotti & Dotti Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua: Presidente Vargas, nº 305, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini

Código Identificador:3E9CFEB4

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Ulisses Ribeiro da Silva-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua: Santa Catarina, nº 1542, CEP: 86.960-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 29.318,40 (vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini

Código Identificador:CAD2E83D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira Academia-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.886.211/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Moacir Castanho, nº 334, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 127/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini

Código Identificador:0FB5B756

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira de Lisboa Agenciamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.755.898/0001-79, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 126/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora CPF/MF sob n.º 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP n.º 034/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A Contratação visa a o atendimento aos Grupos do SCFV com a participação de educador social e cuidador social condizentes com a faixa etária para crianças de até 06 anos, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e idosos.

1.3. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma, horários e planejamento da Secretaria de Assistência Social e Esporte e Lazer.

1.4. O deslocamento para o local de trabalho será de responsabilidade do licitante vencedor;

1.5. A CONTRATADA obriga-se a manter estrutura de pessoal capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados.

OBS: Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela contratada que no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outro e, ainda aqueles que se demonstrarem inaptos na condução de suas atividades, deverão ser substituídos pela contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao contratante

1.6. As quantidades registradas são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Mathus *[Signature]* 1/14



- 1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prestador de Serviços:

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Ulisses Ribeiro da Silva-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua: Santa Catarina, nº 1542, CEP: 86.960-000, neste ato representada por Ulisses Ribeiro da Silva, residente e domiciliado na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua: Santa Catarina, nº 1542, CEP: 86.960000, inscrito no CPF/MF sob nº 078.372.129-32 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1232230998, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 29.318,40 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	OFICINA DE ARTESANATO EM TECIDOS, FELTRO E EVA COLAGEM (COSTURA EM TECIDO MANUAL – BORDADOS), CUSTOMIZAÇÃO E CONFECÇÃO BONECOS. Desenvolver técnica variadas de artesanato e confecção de outros trabalhos manuais de interesse da Administração. Para crianças e adolescentes, adulto e idosos. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	576	R\$ 50,900000	29.318,40

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Mathius



Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **29.318,40 (vinte nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento do Objeto Da Licitação.

5.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados, de segunda a sexta-feira em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, com início das atividades a partir de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data da ordem de serviços.

5.1.1. As oficinas serão desenvolvidas por profissionais contratados especificamente para as ações, devendo estes possuir conhecimentos básicos para cada ação. Todo trabalho será acompanhado pela Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, que será responsável pela gestão.

5.1.2. Por ocasião da realização dos serviços, mensalmente, a fiscalização dos serviços, expedirá relatórios de execução dos serviços e conferência dos serviços, se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião, a empresa emitira a nota fiscal/ fatura que será certificada pela Secretaria responsável.

5.2. A quantidade de oficinas a serem realizadas mensalmente será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser.

5.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de execução destes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Matthews



6.1. Para os serviços, previstos nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, o Município disponibilizará prédio público para realização /execução/desenvolvimento dos serviços contratados.

6.2. Para as atividades descritas nos Itens 10 a contratada deverá disponibilizar o local/prédio para realização/execução/desenvolvimento dos serviços contratados bem como os materiais/equipamentos necessários para cada atividade;

6.2.1. O Contratado deverá oferecer na cidade de Itambaracá espaço físico e estrutura para realização das atividades descritas no item 10.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O material necessário para desenvolver as aulas (material individual do instrutor), as despesas eventuais e os instrutores ficarão por conta da empresa executora, na forma e condições prescritas no documento neste termo de referência. A empresa contratada deverá disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. No valor deve estar incluso deslocamento, material do instrutor necessário para desenvolver as aulas/atividades e despesas eventuais.

7.2. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o material necessário aos alunos para desenvolvimento das aulas/atividades, com exceção, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar o local e equipamentos necessários para desenvolver as atividades com os alunos.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	279	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	361	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000
	365	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento



9.1.O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, conforme valores unitários registrados, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante relatório mensal referente aos serviços prestados e a Nota Fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365 \text{ EM}$$

= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

9.6. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente

Mathus

SS

6/14



licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

Mathews



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não execução da parcela do serviço;

12.3.3. Em caso de execução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Matheus



12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao prestador de serviços.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o prestador de serviços focará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) **Abandonar a execução do objeto contratado;**

c) **Incorrer em inexecução do objeto contratado.**

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

13.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento/execução dos quantitativos, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

13.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Mathus

9/14



- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- 13.1.6. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento/execução dos serviços.
- 13.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:
- 13.2.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.2.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

13.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; V
- propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda: I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Matthew

[Handwritten signature]



14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, através dos servidores indicados nas Atas de Registro de Preços, o qual atuará no acompanhamento das solicitações.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.8. A gestão, acompanhamento e fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores:

15.8.1. O gestor do contrato: Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designado pela Portaria nº 214/2022.

15.8.2. O responsável pelo recebimento do objeto: Patrícia Soares. designados pela Portaria nº.291/2023

15.8.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização: *Matheus Polizel de Oliveira*, designados pela Portaria nº 291/2023.

15.9. Unidade Fiscalizadora

Matheus



15.9.1. Equipe do CRAS, CMAS, CMDCA, CMDPI, CIACAFI E C.T de Itambaracá-Pr e Órgão Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a prestar os quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem

13/14

Matthew



que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 13 de julho de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Assinado de
forma digital
por Ulisses
Ribeiro da Silva
Dados:
2023.07.14
09:31:56 -03'00'

Ulisses Ribeiro da Silva
Ulisses Ribeiro da Silva-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Matheus Polizel de Oliveira

CPF: 099.522.189-82

Nome: Patrícia Soares

CPF: 066.887.879-70

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini
Código Identificador:5AED400B

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Dotti & Dotti Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua: Presidente Vargas, nº 305, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini
Código Identificador:3E9CFEB4

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Ulisses Ribeiro da Silva-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua: Santa Catarina, nº 1542, CEP: 86.960-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 29.318,40 (vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini
Código Identificador:CAD2E83D

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira Academia-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.886.211/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Moacir Castanho, nº 334, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 127/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Silvestrini
Código Identificador:0FB5B756

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
 PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira de Lisboa Agenciamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.755.898/0001-79, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 127/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 034/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A Contratação visa a o atendimento aos Grupos do SCFV com a participação de educador social e cuidador social condizentes com a faixa etária para crianças de até 06 anos, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e idosos.

1.3. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma, horários e planejamento da Secretaria de Assistência Social e Esporte e Lazer.

1.4. O deslocamento para o local de trabalho será de responsabilidade do licitante vencedor;

1.5. A CONTRATADA obriga-se a manter estrutura de pessoal capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados.

OBS: Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela contratada que no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outro e, ainda aqueles que se demonstrarem inaptos na condução de suas atividades, deverão ser substituídos pela contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao contratante

1.6. As quantidades registradas são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Mathius

JH

7024



1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prestador de Serviços:

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Shirlei Cristina Teixeira Academia-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.886.211/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Moacir Castanho, nº 334, CEP: 86.360-000, neste ato representada por Shirlei Cristina Teixeira, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Moacir Castanho, nº 334, CEP: 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 041.199.559-66 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 83627247, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	PROJETO E OU OFICINA CONFEÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊS (GESTANTES - PAIF). Confeccionar produtos artesanais por meio de reprodução e/ou criação; promover momentos de convívio humano e social; oferecer subsídios para fortalecimento de processos de cidadania. CRAS/PAIF. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município.		Hora	576	R\$ 52,500000	30.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

Mathius

2/13



CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento do Objeto Da Licitação.

5.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados, de segunda a sexta-feira em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, com início das atividades a partir de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data da ordem de serviços.

5.1.1. As oficinas serão desenvolvidas por profissionais contratados especificamente para as ações, devendo estes possuir conhecimentos básicos para cada ação. Todo trabalho será acompanhado pela Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, que será responsável pela gestão.

5.1.2. Por ocasião da realização dos serviços, mensalmente, a fiscalização dos serviços, expedirá relatórios de execução dos serviços e conferência dos serviços, se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião, a empresa emitira a nota fiscal/ fatura que será certificada pela Secretaria responsável.

5.2. A quantidade de oficinas a serem realizadas mensalmente será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser.

5.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de execução destes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Para os serviços, previstos nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, o Município disponibilizará prédio público para realização /execução/desenvolvimento dos serviços contratados.

Matheus



6.2. Para as atividades descritas nos Itens 10 a contratada deverá disponibilizar o local/prédio para realização/execução/desenvolvimento dos serviços contratados bem como os materiais/equipamentos necessários para cada atividade;

6.2.1. O Contratado deverá oferecer na cidade de Itambaracá espaço físico e estrutura para realização das atividades descritas no item 10.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O material necessário para desenvolver as aulas (material individual do instrutor), as despesas eventuais e os instrutores ficarão por conta da empresa executora, na forma e condições prescritas no documento neste termo de referência. A empresa contratada deverá disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. No valor deve estar incluso deslocamento, material do instrutor necessário para desenvolver as aulas/atividades e despesas eventuais.

7.2. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o material necessário aos alunos para desenvolvimento das aulas/atividades, com exceção, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar o local e equipamentos necessários para desenvolver as atividades com os alunos.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	279	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	361	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000
	365	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, conforme valores unitários registrados, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante relatório mensal referente aos serviços prestados e a Nota Fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;



9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.6. O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

Mathus

S

J



- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

Mathus



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não execução da parcela do serviço;

12.3.3. Em caso de execução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao prestador de serviços.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o prestador de serviços focará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.



12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

13.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento/execução dos quantitativos, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

13.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.4. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

13.1.6. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento/execução dos serviços.

13.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

13.2.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

13.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, através dos servidores indicados nas Atas de Registro de Preços, o qual atuará no acompanhamento das solicitações.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.8. A gestão, acompanhamento e fiscalização ficará sob a responsabilidade dos servidores:

15.8.1. O gestor do contrato: Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini, designado pela Portaria nº 214/2022.

15.8.2. O responsável pelo recebimento do objeto: Patrícia Soares. designados pela Portaria nº.291/2023

15.8.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização: *Matheus Polizel de Oliveira*, designados pela Portaria nº 291/2023.

15.9. Unidade Fiscalizadora

15.9.1. Equipe do CRAS, CMAS, CMDCA, CMDPI, CIACAFI E C.T de Itambaracá-Pr e Órgão Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação



16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a prestar os quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Mathius



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 13 de julho de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante



Documento assinado digitalmente
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA
Data: 20/07/2023 16:08:28-0300
Verifique em <https://validar.itm.gov.br>

Shirlei Cristina Teixeira
Shirlei Cristina Teixeira Academia-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Matheus Polizel de Oliveira
CPF: 099.522.189-82

Nome: Patricia Soares
CPF: 066.887.879-70

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini

Código Identificador:5AED400B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Dotti & Dotti Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua: Presidente Vargas, nº 305, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini

Código Identificador:3E9CFEB4

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Ulisses Ribeiro da Silva-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua: Santa Catarina, nº 1542, CEP: 86.960-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 29.318,40 (vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CAD2E83D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira Academia-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.886.211/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Moacir Castanho, nº 334, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 127/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0FB5B756

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira de Lisboa Agenciamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.755.898/0001-79, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 128/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 034/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A Contratação visa a o atendimento aos Grupos do SCFV com a participação de educador social e cuidador social condizentes com a faixa etária para crianças de até 06 anos, de 06 a 15 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 29 anos, de 30 a 59 anos e idosos.

1.3. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma, horários e planejamento da Secretaria de Assistência Social e Esporte e Lazer.

1.4. O deslocamento para o local de trabalho será de responsabilidade do licitante vencedor;

1.5. A CONTRATADA obriga-se a manter estrutura de pessoal capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados.

OBS: Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela contratada que no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outro e, ainda aqueles que se demonstrarem inaptos na condução de suas atividades, deverão ser substituídos pela contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao contratante

1.6. As quantidades registradas são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Matheus

J

4032



1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prestador de Serviços:

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Marcos Antônio Pereira de Lisboa Agenciamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.755.898/0001-79, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, CEP: 86.360-000, neste ato representada por Marcos Antônio Pereira de Lisboa, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, CEP: 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 041.199.559-66 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 83627247, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 22.752,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	PROJETO E OU OFICINA DE VOLEIBOL. Atividades que favoreçam a sensação de alegria, e que ela possa retratar e canalizar o seu humor e temperamento através da liberdade de movimento, bem como a socialização, trabalho em equipe, raciocínio, força, agilidade, equilíbrio e coordenação motora. No valor deve estar incluso deslocamento, o material do instrutor necessário para execução do serviço e despesas eventuais. Para crianças e adolescentes. Os serviços serão realizados em prédio próprio do Município. Para Crianças e Adolescentes.		Hora	576	R\$ 39,500000	22.752,00

Mathus

8



CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos e Local Fornecimento do Objeto Da Licitação.

5.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados, de segunda a sexta-feira em horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, com início das atividades a partir de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data da ordem de serviços.

5.1.1. As oficinas serão desenvolvidas por profissionais contratados especificamente para as ações, devendo estes possuir conhecimentos básicos para cada ação. Todo trabalho será acompanhado pela Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser, que será responsável pela gestão.

5.1.2. Por ocasião da realização dos serviços, mensalmente, a fiscalização dos serviços, expedirá relatórios de execução dos serviços e conferência dos serviços, se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião, a empresa emitira a nota fiscal/ fatura que será certificada pela Secretaria responsável.

5.2. A quantidade de oficinas a serem realizadas mensalmente será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esporte e Laser.

5.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de execução destes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Mathus



6.1. Para os serviços, previstos nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, o Município disponibilizará prédio público para realização /execução/desenvolvimento dos serviços contratados.

6.2. Para as atividades descritas nos Itens 10 a contratada deverá disponibilizar o local/prédio para realização/execução/desenvolvimento dos serviços contratados bem como os materiais/equipamentos necessários para cada atividade;

6.2.1. O Contratado deverá oferecer na cidade de Itambaracá espaço físico e estrutura para realização das atividades descritas no item 10.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O material necessário para desenvolver as aulas (material individual do instrutor), as despesas eventuais e os instrutores ficarão por conta da empresa executora, na forma e condições prescritas no documento neste termo de referência. A empresa contratada deverá disponibilizar recurso humano com experiência na área da temática. No valor deve estar incluso deslocamento, material do instrutor necessário para desenvolver as aulas/atividades e despesas eventuais.

7.2. Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o material necessário aos alunos para desenvolvimento das aulas/atividades, com exceção, no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar o local e equipamentos necessários para desenvolver as atividades com os alunos.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	237	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.39.00.00	01000
	250	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.39.00.00	01000
	255	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.39.00.00	31934
	262	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.39.00.00	31934
	270	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.39.00.00	31934
	275	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.39.00.00	31934
	279	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.39.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	356	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.39.00.00	01000
	361	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.39.00.00	01000
	365	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.39.00.00	01000

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços prestados no mês, conforme valores unitários registrados, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante relatório mensal referente aos serviços prestados



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



e a Nota Fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

Mathus

JS

[Handwritten signature]



11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

Mathus



a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 06 a 10 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 11 a 15 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não execução da parcela do serviço;

12.3.3. Em caso de execução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao prestador de serviços.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o prestador de serviços focará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Mathus



13.2.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

13.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

13.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a prestar os quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à prestação dos serviços/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

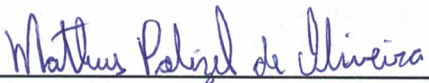
Itambaracá, 13 de julho de 2023.

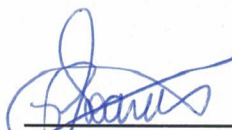

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA
Data: 14/07/2023 11:33:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Antônio Pereira de Lisboa
Marcos Antônio P. de Lisboa Agenciamentos
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Matheus Polizel de Oliveira
CPF: 099.522.189-82


Nome: Patrícia Soares
CPF: 066.887.879-70

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5AED400B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, a o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Dotti & Dotti Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua: Presidente Vargas, nº 305, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3E9CFEB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Ulisses Ribeiro da Silva-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua: Santa Catarina, nº 1542, CEP: 86.960-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 29.318,40 (vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CAD2E83D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira Academia-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.886.211/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Moacir Castanho, nº 334, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 127/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0FB5B756

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira de Lisboa Agenciamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.755.898/0001-79, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5AED400B

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Dotti & Dotti Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua: Presidente Vargas, nº 305, CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3E9CFEB4

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Ulisses Ribeiro da Silva-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua: Santa Catarina, nº 1542, CEP: 86.960-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 29.318,40 (vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CAD2E83D

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira Academia-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.886.211/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Moacir Castanho, nº 334, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 127/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitacoes, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0FB5B756

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023

Processo Administrativo nº 043/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira de Lisboa Agenciamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.755.898/0001-79, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, CEP: 86.360-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)